



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI N° 2472/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguáçu no corrente exercício, no valor de até **R\$ 729.263,01** (setecentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais, e um centavo), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.367.0013.2.043		Manutenção do Ensino Especial		
3.3.50.43	444	Subvenções Sociais	0102	729.263,01
		Total de Suplementações nessa Fonte		729.263,01
		Total Geral de Suplementações		729.263,01

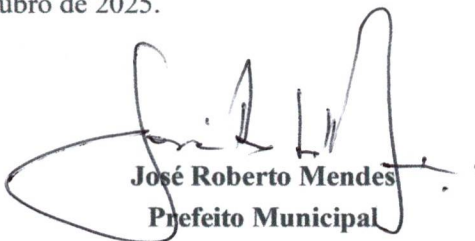
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.036		Manut. ensino fundamental FUNDEB 30%		
3.3.90.30	414	Material de Consumo	0102	329.263,01
3.3.90.39	415	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0102	400.000,00
		Total de Anulações nessa Fonte		729.263,01
		Total de Anulações		729.263,01

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 09 de outubro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

